



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.02.03.02
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente as Unidades Básicas de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS (DIVIDIDOS POR UBS) E DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS PRODUTOS (DIVIDIDOS POR LOTE)

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS (DIVIDIDOS POR UBS)

CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ HUMBERTO PONTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1
2	OXÍMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNID	1
3	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1

CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MISSI II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1
2	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UNID	1

CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1
2	OXÍMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNID	1
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UNID	1

CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENOCA RAMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO, APOIO PARA BRAÇOS, APOIO PARA PÉS, ELEVAÇÃO DE PERNAS; PINTADO, ESCAMOTEÁVEL, REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO	UNID	1
2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1
3	GONIÔMETRO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	1
4	ANDADOR ESPECIFICAÇÃO: SEM RODÍZIOS DIANTEIROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	UNID	1
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1
6	ELETROCARDÍOGRAFO ESPECIFICAÇÃO: 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE, NÃO POSSUI COMPUTADOR, SEM CONECTIVIDADE WI-FI.	UNID	1

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ASSESSORIOS: 1 CABO DE ECG

CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1
2	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UNID	1
4	OXÍMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNID	1

CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA TANCREDO GOMES DA MOTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	OTOSCÓPIO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA OU LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UNID	1
2	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UNID	1
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1

CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ RODRIGUES MOTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1
2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1

CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO GAUDENCIO ANARIO BRAGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UNID	1
2	OTOSCÓPIO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA OU LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UNID	1
3	OXÍMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNID	1
4	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1

CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTERO MARCULINO DE ARAUJO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	OTOSCÓPIO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA OU LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UNID	2
2	OXÍMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNID	1
3	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	1

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS PRODUTOS (DIVIDIDOS POR LOTE)

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	5
2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID	10
3	OXÍMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNID	5
4	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UNID	5
5	OTOSCÓPIO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA OU LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UNID	4
6	GONIÔMETRO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	1

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO, APOIO PARA BRAÇOS, APOIO PARA PÉS, ELEVAÇÃO DE PERNAS; PINTADO, ESCAMOTEÁVEL, REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO	UNID	1
2	ANDADOR ESPECIFICAÇÃO: SEM RODÍZIOS DIANTEIROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	UNID	1

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ELETROCARDÍOGRAFO ESPECIFICAÇÃO: 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE, NÃO POSSUI COMPUTADOR, SEM CONECTIVIDADE WI-FI. ASSESSORIOS: 1 CABO DE ECG	UNID	1

CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO ANEXA.

3. DA JUSTIFICATIVA E JUSTIFICATIVA LOTE UNICO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A aquisição dos equipamentos para os Centros de Saúde da Família do Município de Irauçuba/CE, proporcionará uma melhora, pois são equipamentos que visam a eficiência e portanto dando mais autonomia nos diagnósticos, para melhor indicação dos tratamentos.

3.2. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

3.2.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta licitação, sem prejudicar o ganho da economia em escala, sobretudo porque a execução do objeto é complexa e concatenada em seus itens, o que inviabiliza, sobremaneira, a execução por mais de um prestador de serviços. Visando, repise-se, a economia de escala, optou-se para a realização deste certame em lote único, com o objetivo da melhor manutenção do contrato e logística, atendendo assim o princípio da economicidade e eficiência administrativa.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Rua Xisto Gomes da Mota, s/n,

[Assinatura]

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-Ce, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

4.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

4.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

4.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de seu exercício financeiro, não podendo ser prorrogado.

6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

6.3. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979/2021, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no item 9.1 e inciso III do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 301 0010 2.011	Próprio (Fonte 1211000000) SUS Bloco de Investimento (Fonte 1215000000)	4.4.90.52.00	4.4.90.52.08


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10830.042000/1200-10**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 10.830.042/0001-03	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA		
Endereço Completo PAULO BASTOS CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 62.620-000	UF CE	Município IRAUCUBA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20830010 - R\$ 89.967,00 - ANDRÉ FIGUEIREDO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTERO MARCULINO DE ARAUJO		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	CNES:	6266665	
Endereço:	LOCALIDADE DAS CAMPINAS - ZONA RURAL, CEP:62620000		
Nome:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO GAUDENCIO ANARIO BRAGA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	CNES:	2479486	
Endereço:	MISSI - DISTRITO DE MISSI, CEP:62620000		
Nome:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ENOCA RAMOS		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	CNES:	5696976	
Endereço:	BAIRRO DA RODOVIARIA - RODOVIARIA, CEP:62620000		
Nome:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	CNES:	2479508	
Endereço:	RUA SDO - DISTRITO DE BOA VIST, CEP:62620000		
Nome:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE HUMBERTO PONTES		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	CNES:	6034713	
Endereço:	DISTRITO DE COITE - DISTRITO DE COITE, CEP:62620000		
Nome:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE RODRIGUES MOTA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	CNES:	5310601	
Endereço:	RUA VALMAR BRAGA - ESPERANCA, CEP:62620000		
Nome:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	CNES:	2479494	
Endereço:	RUA JOAQUIM PEREIRA - DISTRITO DE JUA, CEP:62620000		
Nome:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MISSI II		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	CNES:	7195281	
Endereço:	DISTRITO DE MISSI - DISTRITO DE MISSI, CEP:62620000		
Nome:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA TANCREDO GOMES DA MOTA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	CNES:	5310598	
Endereço:	RUA JOSE TEIXEIRA MATOS - CRUZEIRO, CEP:62620000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTERO MARCULINO DE ARAUJO	CNES:	6266665
A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTERO MARCULINO DE ARAUJO PROPORCIONARÁ UMA MELHORA NOS ATENDIMENTOS, POIS SÃO EQUIPAMENTOS QUE VISAM A EFICIÊNCIA E PORTANDO DANDO MAIS AUTONOMIA NOS DIAGNÓSTICOS, PARA MELHOR INDICAÇÃO DOS TRATAMENTOS.			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO GAUDENCIO ANARIO BRAGA	CNES:	2479486



A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO GAUDÊNCIO ANARIO BRAGA PROPORCIONARÁ UMA MELHORA NOS ATENDIMENTOS, POIS SÃO EQUIPAMENTOS QUE VISAM A EFICIÊNCIA E PORTANDO DANDO MAIS AUTONOMIA NOS DIAGNÓSTICOS, PARA MELHOR INDICAÇÃO DOS TRATAMENTOS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ENOCA RAMOS	CNES:	5696976
---------------------------	----------------------------------------	--------------	---------

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ENOCA RAMOS PROPORCIONARÁ UMA MELHORA NOS ATENDIMENTOS, POIS SÃO EQUIPAMENTOS QUE VISAM A EFICIÊNCIA E PORTANDO DANDO MAIS AUTONOMIA NOS DIAGNÓSTICOS, PARA MELHOR INDICAÇÃO DOS TRATAMENTOS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	CNES:	2479508
---------------------------	----------------------------------------------------------	--------------	---------

A AQUISIÇÃO DO VEICULO PARA O CENTRO DE SAÚDE DA FAMILIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA PROPORCIONARÁ AOS MUNICÍPIOS MELHORES CONDIÇÕES DE DESLOCAMENTO, VIABILIZANDO A AMPLIAÇÃO D O ACESSO DOS USUÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PROPORCIONARÁ UMA MELHORA NOS ATENDIMENTOS, POIS SÃO EQUIPAMENTOS QUE VISAM A EFICIÊNCIA E PORTANDO DANDO MAIS AUTONOMIA NOS DIAGNÓSTICOS, PARA MELHOR INDICAÇÃO DOS TRATAMENTOS. VALE RESSALTAR QUE AS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA ASSUMEM UM PAPEL DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, POIS SÃO CAPAZES DE CRIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS QUE IRÃO PRESERVAR A SAÚDE DOS BENEFICIÁRIOS. DESTA FORMA A APROVAÇÃO DESTE PROJETO TRARÁ AO MUNICÍPIO UMA MELHORIA NO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE HUMBERTO PONTES	CNES:	6034713
---------------------------	-------------------------------------------------	--------------	---------

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE HUMBERTO PONTES PROPORCIONARÁ UMA MELHORA NOS ATENDIMENTOS, POIS SÃO EQUIPAMENTOS QUE VISAM A EFICIÊNCIA E PORTANDO DANDO MAIS AUTONOMIA NOS DIAGNÓSTICOS, PARA MELHOR INDICAÇÃO DOS TRATAMENTOS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE RODRIGUES MOTA	CNES:	5310601
---------------------------	------------------------------------------------	--------------	---------

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE RODRIGUES MOTA PROPORCIONARÁ UMA MELHORA NOS ATENDIMENTOS, POIS SÃO EQUIPAMENTOS QUE VISAM A EFICIÊNCIA E PORTANDO DANDO MAIS AUTONOMIA NOS DIAGNÓSTICOS, PARA MELHOR INDICAÇÃO DOS TRATAMENTOS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO	CNES:	2479494
---------------------------	-----------------------------------------------------	--------------	---------

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO PROPORCIONARÁ UMA MELHORA NOS ATENDIMENTOS, POIS SÃO EQUIPAMENTOS QUE VISAM A EFICIÊNCIA E PORTANDO DANDO MAIS AUTONOMIA NOS DIAGNÓSTICOS, PARA MELHOR INDICAÇÃO DOS TRATAMENTOS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MISSI II	CNES:	7195281
---------------------------	-------------------------------------	--------------	---------

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MISSI II PROPORCIONARÁ UMA MELHORA NOS ATENDIMENTOS, POIS SÃO EQUIPAMENTOS QUE VISAM A EFICIÊNCIA E PORTANDO DANDO MAIS AUTONOMIA NOS DIAGNÓSTICOS, PARA MELHOR INDICAÇÃO DOS TRATAMENTOS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA TANCREDO GOMES DA MOTA	CNES:	5310598
---------------------------	---------------------------------------------------	--------------	---------

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA TANCREDO GOMES DA MOTA PROPORCIONARÁ UMA MELHORA NOS ATENDIMENTOS, POIS SÃO EQUIPAMENTOS QUE VISAM A EFICIÊNCIA E PORTANDO DANDO MAIS AUTONOMIA NOS DIAGNÓSTICOS, PARA MELHOR INDICAÇÃO DOS TRATAMENTOS.

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE HUMBERTO PONTES

Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Obeso	1	347,00	347,00

Característica Física	Especificação
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	1	2.680,00	2.680,00

Característica Física	Especificação
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00

Característica Física	Especificação
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON

Especificação Técnica



Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	3	3.224,00

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MISSI II			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Obeso	1	347,00	347,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	1	376,00	376,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	DUPLO		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	3	920,00	

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA			
Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	50.000,00	50.000,00
Característica Física	Especificação		
MOTORIZAÇÃO	1.0 A 1.3		
PORTAS	04 PORTAS		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MÍNIMA DE 2.370 MM		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	POSSUI		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTIVEL		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
PREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	1	2.680,00	2.680,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	1	376,00	376,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	DUPLO		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	4	53.253,00	



UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ENOCA RAMOS			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira de Rodas Adulto	1	1.328,00	1.328,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS	AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Goniômetro	1	183,00	183,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Andador	1	272,00	272,00
Característica Física	Especificação		
RODÍZIOS DIANTEIROS	NÃO POSSUI		
MATERIAL DE CONFECCÃO	ALUMÍNIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Eletrocardiógrafo	1	13.375,00	13.375,00
Característica Física	Especificação		
ACESSÓRIO(S)	1 CABO DE ECG		
CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO	12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI- FI/ 12 CANAIS		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	6	15.552,00	

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Obeso	1	347,00	347,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	1	376,00	376,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	DUPLA		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		



Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	1	2.680,00	2.680,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	4	3.600,00	

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA TANCREDO GOMES DA MOTA			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Otoscópio Simples	1	1.456,00	1.456,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA / LED		
COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Obeso	1	347,00	347,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	1	376,00	376,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	DUPLO		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	4	2.376,00	

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE RODRIGUES MOTA			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Obeso	1	347,00	347,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	2	544,00	

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO GAUDENCIO ANARIO BRAGA			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	1	376,00	376,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	DUPLO		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		



Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Otoscópio Simples	1	1.456,00	1.456,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA / LED		
COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	1	2.680,00	2.680,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	4	4.709,00	

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTERO MARCULINO DE ARAUJO			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Otoscópio Simples	1	1.456,00	1.456,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA / LED		
COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	1	2.680,00	2.680,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Otoscópio Simples	1	1.456,00	1.456,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA / LED		
COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	4	5.789,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
34	89.967,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
041491	IRAUCUBA
ENDEREÇO	
PRAÇA SÃO LUIS CENTRO CEP:62.620-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - TERMO DE COMPROMISSO.pdf



05/05/20 09:34

USUARIO : VALDECIR

DATA EMISSAO : 04Mai20

NUMERO : 2020NE817133

UG EMITENTE : 257001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 10830042/0001-03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA



TAXA:

OBSERVACAO

EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 970 DE 30/04/2020 - PROPOSTA 10830042000120010
- EMENDA 20830010

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
401091	2	179422	6188000000	444142			89.967,00

TIPO: GLOBAL SISTEMA DE ORIGEM: APISIAFI

PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :

MODALIDADE : NAO SE APLICA AMPARO : INCISO :

PROCESSO : PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : CE MUNICIPIO BENEF. :

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA : NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 46114793315 - LIANA UG : 257001 04Mai20 18:06

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

PORTARIA Nº 970, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fnfs.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR	POR VALOR PROPOSTA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442124000120003	41590007	340.000,00		340.000,00	10301501985810012
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	12456144000120002	41590007	149.969,00		149.969,00	10301501985810012
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11370229000120002	36400002	443.277,00		443.277,00	10301501985810012
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000120002	38920006	260.000,00		260.000,00	10301501985810012
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000120003	30360016	200.000,00		200.000,00	10301501985810012
AC	MANOEL URBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL URBANO	12289482000120001	40190010	149.789,00		149.789,00	10301501985810162
AC	PORTO WALTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11803737000120006	30360016	99.951,00		99.951,00	10301501985810012
AC	PORTO WALTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11803737000120008	30360016	37,00		200.037,00	10301501985810012
AC	PORTO WALTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11803737000120007	41590007	200.000,00		200.000,00	10301501985810012
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	84317205000120004	11970011	797.529,00		797.529,00	10301501985810166
AC	XAPURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12465477000120001	38920006	260.000,00		260.000,00	10301501985810012
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	11502413000120007	27260001	166.872,00		166.872,00	10301501985810027
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	11502413000120011	27260001	33.077,00		33.077,00	10301501985810027
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	21013754000120003	41780017	159.000,00		159.000,00	10301501985810027
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	11185950000120003	27260001	214.951,00		214.951,00	10301501985810027
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	11159820000120001	27260001	143.165,00		143.165,00	10301501985810027
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	11159820000120003	27260001	53.194,00		53.194,00	10301501985810027
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	11159820000120004	27260001	3.360,00		3.360,00	10301501985810027
AL	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - AL	11169951000120001	27260001	99.938,00		99.938,00	10301501985810027
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12091467000120003	27260001	289.816,00		289.816,00	10301501985810027
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12091467000120004	27260001	10.033,00		10.033,00	10301501985810027
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	12657662000120003	40180007	199.961,00		199.961,00	10301501985810027
AL	COQUEIRO SECO	FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	11463225000120002	41740017	124.993,00		124.993,00	10301501985810027
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	11235511000120003	40180007	475.987,00		475.987,00	10301501985810027
AL	FLEXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11895474000120001	27260001	250.000,00		250.000,00	10301501985810027
AL	IGACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297443000120002	27260001	250.000,00		250.000,00	10301501985810027
AL	JAPARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14029232000120001	27260001	304.952,00		304.952,00	10301501985810027
AL	JOAQUIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM GOMES	11991357000120001	38390015	99.993,00		99.993,00	10301501985811790
AL	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11768552000120006	27260001	209.981,00		209.981,00	10301501985810027
AL	LAGOA DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	09056075000120001	27260001	199.978,00		199.978,00	10301501985810027
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	11781909000120001	27260001	300.000,00		300.000,00	10301501985810027
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	11294109000120001	40670002	349.765,00		349.765,00	10301501985810027
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000120004	28160008	109.826,00		109.826,00	10301501985811815
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000120005	28160007	29.826,00		29.826,00	10301501985811815
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000120022	28160007	100.174,00		100.174,00	10301501985811815
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12092124000120001	27260001	249.996,00		249.996,00	10301501985810027
AL	POCO DAS TRINÇEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11252928000120003	27260001	250.000,00		250.000,00	10301501985810027
AL	PORTO CALVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO CALVO	11312579000120001	40670002	435.191,00		435.191,00	10301501985810027
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	11408057000120008	27260001	229.000,00		229.000,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120001	40180007	142.000,00		142.000,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120002	40180007	142.000,00		142.000,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120003	40180007	142.000,00		142.000,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120006	40180007	149.994,00		149.994,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120007	40180007	99.933,00		99.933,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120009	40180007	199.984,00		199.984,00	10301501985810027



BA	MATINA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATINA	10420907000120005	36940003	100.000,00	100.000,00	10301501985810029
BA	MEDEIROS NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO MEDEIROS NETO	10831179000120002	41280020	500.000,00	500.000,00	10301501985810029
BA	NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE	11354455000120003	41280010	149.840,00	149.840,00	10301501985810029
BA	NOVA VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VICOSA	11756421000120002	41280010	149.968,00	149.968,00	10301501985810029
BA	PAULO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO AFONSO	08704475000120005	41700001	299.912,00	299.912,00	10301501985810029
BA	PIATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIATA	12097818000120001	37380007	89.952,00	89.952,00	10301501985810029
BA	PORTO SEGURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08257417000120001	41700001	149.994,00	149.994,00	10301501985810029
BA	SANTA BARBARA	FUMSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA	12082480000120001	36940003	98.618,00	98.618,00	10301501985810029
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11795661000120002	24680017	145.000,00	145.000,00	10301501985810029
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO CONDE	12773821000120003	24680017	398.507,00	398.507,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120002	27420003	50.000,00	50.000,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120003	27420003	50.000,00	50.000,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120004	27420003	50.000,00	50.000,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120007	27420003	15.000,00	15.000,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120008	27420003	15.000,00	15.000,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120009	27420003	20.000,00	20.000,00	10301501985810029
BA	SEABRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11235051000120007	36940003	99.999,00	99.999,00	10301501985810029
BA	SENHOR DO BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM	08546934000120004	41700001	149.949,00	149.949,00	10301501985810029
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	13843896000120001	41700001	500.000,00	500.000,00	10301501985810029
BA	TERRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUMSAUDE	11449996000120005	41280020	449.800,00	449.800,00	10301501985810029
BA	TUCANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13320152000120001	41700001	100.000,00	100.000,00	10301501985810029
BA	UBAITABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA	11418672000120001	36940003	99.876,00	99.876,00	10301501985810029
BA	VARZEA DO POÇO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DO POÇO	11311168000120010	13390005	299.800,00	299.800,00	10301501985810029
BA	XIQUE-XIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUMSAUDE	11366678000120001	41280018	249.636,00	249.636,00	10301501985810029
BA	XIQUE-XIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUMSAUDE	11366678000120002	41280018	343,00	343,00	10301501985810029
CE	ACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAU	11278643000120001	38590004	100.000,00	100.000,00	10301501985810092
CE	ALTANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTANEIRA	11457093000120001	41470004	210.000,00	210.000,00	10301501985810023
CE	APIAIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIAIRES	11901982000120001	91620005	49.882,00	49.882,00	10301501985810023
CE	ARARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	11431964000120001	41470004	209.941,00	209.941,00	10301501985810023
CE	BANABUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANABUIU	11397753000120001	40460020	900.000,00	900.000,00	10301501985811011
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	11740887000120003	20830010	179.988,00	179.988,00	10301501985810023
CE	BELA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ	11394149000120003	41470004	109.670,00	109.670,00	10301501985810023
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO SANTO	11352025000120004	20830010	161.000,00	161.000,00	10301501985810023
CE	CAPISTRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPISTRANO	10365809000120001	20830010	299.927,00	299.927,00	10301501985810023
CE	CARIRIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRIACU	10559556000120001	20830010	100.000,00	100.000,00	10301501985810023
CE	CARIUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIUS	11345723000120001	20830010	90.000,00	90.000,00	10301501985810023
CE	CARNAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBAL-CE	13832199000120002	39590010	109.995,00	109.995,00	10301501985811029
CE	CASCAVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	11412197000120001	40280004	99.959,00	99.959,00	10301501985810023
CE	CHAVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVAL	11911270000120007	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	11420962000120002	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	COREAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COREAU	11870244000120003	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	CRATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRATEUS CE	11341165000120003	20830010	359.891,00	359.891,00	10301501985810023
CE	CRATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRATEUS CE	11341165000120004	41470004	209.948,00	209.948,00	10301501985810023
CE	DEPUTADO PINHEIRO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	10247269000120002	20830010	90.000,00	90.000,00	10301501985810023
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	11398545000120002	41470004	209.964,00	209.964,00	10301501985810023
CE	FRECHEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRECHEIRINHA	11416323000120002	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA	11137147000120001	20830010	89.873,00	89.873,00	10301501985810023
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDEPENDENCIA	11430883000120003	41470004	209.969,00	209.969,00	10301501985810023
CE	IPAUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAUMIRIM	12003262000120003	20830010	89.998,00	89.998,00	10301501985810023
CE	IRAUÇUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUÇUBA	10830042000120010	20830010	89.967,00	89.967,00	10301501985810023
CE	ITAPAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAJE	11901900000120001	41470004	209.992,00	209.992,00	10301501985810023
CE	ITAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAREMA	11660998000120002	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	11285246000120008	41470004	209.930,00	209.930,00	10301501985810023
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	11285246000120009	20250007	48.612,00	48.612,00	10301501985811081
CE	JAGUARIBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	09687509000120001	39270003	100.000,00	100.000,00	10301501985810023
CE	JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	10383245000120002	20250001	550.000,00	550.000,00	10301501985811083
CE	MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADALENA	11413402000120002	20830010	39.919,00	39.919,00	10301501985810023
CE	MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADALENA	11413402000120003	20830010	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	MARTINOPOLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLE	11707151000120003	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023



CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	DE	11421453000120001	20250006	549.844,00	549.844,00	10301501985811098
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA	DE	10343117000120001	20830010	89.965,00	89.965,00	10301501985810023
CE	MORAUJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORAUJO	DE	11447587000120001	91620005	350.000,00	350.000,00	10301501985810023
CE	PARAMOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAMOTI	DE	11418581000120001	39590011	109.944,00	109.944,00	10301501985811125
CE	PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDORETAMA	DE	11419498000120001	38590012	100.000,00	100.000,00	10301501985811130
CE	PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDORETAMA	DE	11419498000120002	20830010	89.824,00	89.824,00	10301501985810023
CE	PORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORANGA	DE	11461991000120001	41470004	209.988,00	209.988,00	10301501985810023
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	DE	10250171000120001	41470004	209.959,00	209.959,00	10301501985810023
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	DE	11656523000120002	40280004	139.998,00	139.998,00	10301501985810023
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	DE	11656523000120003	40280004	59.949,00	59.949,00	10301501985810023
CE	SANTANA DO CARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO CARIRI	DE	11431917000120001	41470004	209.938,00	209.938,00	10301501985810023
CE	SÃO LUIS DO CURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUIS DO CURU	DE	12015253000120001	41380011	199.980,00	199.980,00	10301501985810023
CE	SENADOR SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SA	DE	11893974000120002	91620005	350.000,00	350.000,00	10301501985810023
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	DE	10158494000120001	41470004	209.922,00	209.922,00	10301501985810023
CE	UMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMIRIM	DE	11886102000120001	20830010	89.938,00	89.938,00	10301501985810023
CE	URUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA	DE	11423060000120004	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	DE	12116247000120015	91030007	99.715,00	99.715,00	10301501985810053
ES	AGUA DOCE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO NORTE	DE	14813806000120001	39480004	99.994,00	99.994,00	10301501985810032
ES	ATILIO VIVACQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATILIO VIVACQUA	DE	14355640000120057	33120012	209.963,00	209.963,00	10301501985810032
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	DE	14700048000120004	39480004	99.243,00	99.243,00	10301501985810032
FS	BOM JESUS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE	DE	14073463000120003	41800005	300.000,00	300.000,00	10301501985810032
ES	CARIACICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIACICA	DE	13917136000120002	37620008	365.256,00	365.256,00	10301501985810032
ES	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	PMSL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO	DE	10593310000120003	39660005	99.465,00	99.465,00	10301501985810032
ES	ECOPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ECOPORANGA	DE	14798479000120001	41800005	299.988,00	299.988,00	10301501985810032
ES	FUNDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO	DE	14884701000120003	39830012	53.925,00	53.925,00	10301501985810032
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	DF	11423181000120002	33120017	99.981,00	99.981,00	10301501985810032
ES	IBATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATIBA	DE	10486394000120004	27730005	50.000,00	50.000,00	10301501985810032
FS	IBIRACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBIRACU	DE	14635944000120001	39480004	170.000,00	463.364,00	10301501985810032
ES	IRUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	DE	10873273000120003	33120012	77.911,00	77.911,00	10301501985810032
ES	JAGUARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE	DE	11822633000120004	40970009	190.130,00	190.130,00	10301501985810032
ES	MUCURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCURICI	DE	11923601000120013	39480004	143.989,00	143.989,00	10301501985810032
ES	MUCURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCURICI	DE	11923601000120014	37620008	142.000,00	142.000,00	10301501985810032
FS	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	DE	13917262000120002	37620008	177.050,00	177.050,00	10301501985810032
ES	VARGEM ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE VARGEM ALTA	DE	14645035000120001	39480004	99.994,00	99.994,00	10301501985810032
GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIAS	DE	08654446000120007	40580014	99.905,00	99.905,00	10301501985810052
TOTAL				200 PROPOSTAS		37.556.478,00		

PORTARIA Nº 971, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.03.02

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente as Unidades Básicas de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID		5		
2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON	UNID		10		
3	OXÍMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNID		5		
4	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UNID		5		
5	OTOSCÓPIO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA OU LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UNID		4		
6	GONIÔMETRO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID		1		
TOTAL						

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO, APOIO PARA BRAÇOS, APOIO PARA PÉS, ELEVAÇÃO DE PERNAS; PINTADO, ESCAMOTEÁVEL, REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO	UNID		1		
2	ANDADOR ESPECIFICAÇÃO: SEM RODÍZIOS DIANTEIROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	UNID		1		
TOTAL						

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	ELETROCARDIOGRAFO ESPECIFICAÇÃO: 12 CANALIS, OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE, NÃO POSSUI COMPUTADOR, SEM CONECTIVIDADE WI-FI. ASSESSORIOS: 1 CABO DE ECG	UNID		1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
Assinatura

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021._____

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021._____

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021. _____

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021. _____

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



III.V.) 5º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

III.VI.) 6º MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021. _____

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV – MINUTO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ____ e CGF _____, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº ____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.02.03.02, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **Aquisição de equipamentos e material permanente as Unidades Básicas de Saúde do Município de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).

4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65,

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Rua Xisto Gomes da Mota, s/n, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-Ce, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
- 11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº(s):

Conforme Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba - Ce, de de

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE _____

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____
02. _____ CPF: _____

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021. _____

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____						

Handwritten signature

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133